



São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 222, DE 21/SETEMBRO/1981

Cria uma Escola Rural no povoado do "TACAPE"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

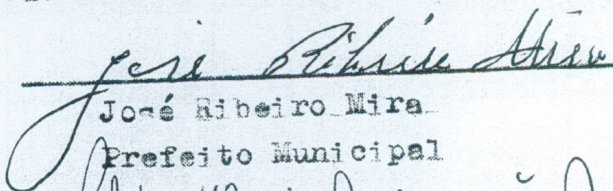
Art. 1º- Fica criada uma Escola Rural no povoado denominado "TACAPE".

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício.

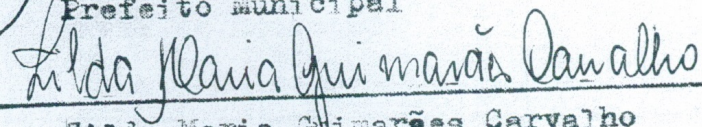
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei remontam à data da instalação da unidade de ensino, do ano de 1977.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 21/Setembro/1981.


José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho

Oficial Administrativa